

Ato Decisório n.º 122/CONSUN, de 04 de março 2016.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Processos 23118.003442/2012-38 e 23118.002521/2013-11;
- Parecer 052/CONSUN, do Relator Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior;
- Parecer 055/CONSUN, da relatora Conselheira Marlucy Calixto de Oliveira - por pedido de vistas;
- Parecer 057/CONSUN, do relator conselheiro Júlio César Barreto Rocha - por pedido de vistas;
- Deliberação na 69ª sessão do CONSUN, em 17/12/2013;
- Deliberação na 81ª sessão do CONSUN, em 25.02.2016.

DECIDE:

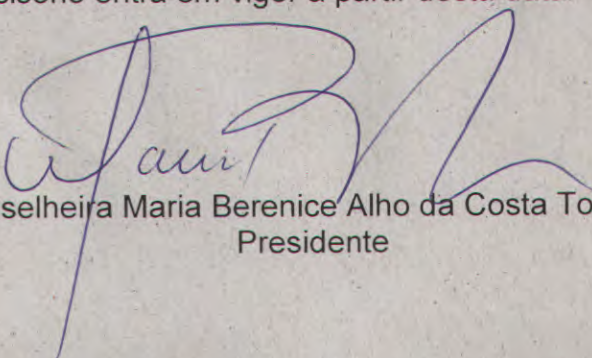
Art. 1º Rejeitar os pareceres 055/CONSUN, da relatora Conselheira Marlucy Calixto de Oliveira, e 057/CONSUN, do relator Conselheiro Júlio César Barreto Rocha, e, sem prejuízo das emendas, aprovar o parecer 052/CONSUN.

Art. 2º Aprovar emenda aditiva: "Criação de duas universidades por desmembramento: sendo, preferencialmente, uma na porção central e outra na porção centro-sul do estado de Rondônia";

Art. 3º Aprovar emenda supressiva do parecer 052/CONSUN: "Bem como deverá ser apontado pela comissão instituída pelo ato decisório 094/CONSUN de 11 de outubro de 2013 fundamentações técnicas para discussão sobre adesão, localização e seus aspectos políticos para escolha do local da segunda universidade federal do estado de Rondônia";

Art. 4º Rejeitar a proposta de emendas aditivas do conselheiro Júlio César Barreto Rocha para que as letras "c", "d", "e" e "f" de seu parecer 057/CONSUN sejam incluídas no parecer 052/CONSUN.

Art. 5º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.



Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente